



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

[www.itapura.sp.gov.br](http://www.itapura.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura)

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 355C

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	5
Portarias .....	5

### EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itapura.sp.gov.br](http://www.itapura.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itapura**

CNPJ 44.447.126/0001-84  
Rua Getúlio Vargas, 1087  
Telefone: (18) 3745-9020  
Site: [www.itapura.sp.gov.br](http://www.itapura.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura)

#### **Câmara Municipal de Itapura**

CNPJ 59.761.379/0001-03  
Rua Sete de Setembro, 1431  
Telefone: (18) 3745-1154  
Site: [www.camaraitapura.sp.gov.br](http://www.camaraitapura.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI**

CNPJ 04.237.782/0001-38  
Rua Afonso Pena, 461



Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itapura.sp.gov.br](http://www.itapura.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura)



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 355C

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 2.672/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

***Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.***

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autógrafo de Lei n.º 024/25, de 10/06/2025, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto Secretaria de Municipal de Saúde, Crédito Adicional Suplementar por Superávit de exercício anterior, no valor de R\$ 28.958,15, sendo R\$ 20.068,00 (Vinte mil e sessenta e oito reais), proveniente de Recurso Estadual, referente ao convênio nº 100217/2022 - Edificação - Reforma e Ampliação da UBS e, R\$ 8.890,15, proveniente de Recurso Estadual, Convênio 101114/2021 Pá Carregadeira, conforme as dotações abaixo descritas:

#### **RECURSO PRÓPRIO**

**ORGÃO:** 02 - Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.02.02- DIVISÃO DE FINANÇAS

**FUNÇÃO:** 04 - Administração

**SUB-FUNÇÃO:** 123 - Administração Financeira

**PROGRAMA:** 0012 - GESTAO RESPONSÁVEL

**AÇÃO:** 2.023- Contabilidade/Tesouraria e Tributação

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.93.00 - FICHA 0060 - 02 - Indenizações e Restituições - R\$ 28.958,15

Aplicação: 300.0099 - Convênio 100217 - Reforma e ampliação do Centro de Saúde R\$ 20.068,00

Aplicação: 100.0010 \_ Convênio 101114/2021 Pá Carregadeira R\$ 8.890,15

#### **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 28.958,15**

**Art. 2º** - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit Financeiro, proveniente de Recurso Estadual, referente ao Convênio nº 100217/2022 - Edificação - Reforma e Ampliação da UBS e Convênio 101114/2021 Pá Carregadeira.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes

Orçamentárias do Exercício 2.025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 10 de junho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

#### **LEI Nº 2.673/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

***Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.***

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autógrafo de Lei n.º 028/25, de 10/06/2025, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar junto ao Orçamento do Município, o montante de R\$ 165.630,54 (Cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos) por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, destinado a Construção de 07 Bases para a Instalação de Academias de Saúde e para a Construção de Base para 02 Caixas de Água a serem instaladas no Bairro Bela Vista e outra no bairro Ypê e Pilares para fixação de placas de Sinalização Turística, conforme abaixo especificado:

#### **SUPERÁVIT**

**ORGÃO:** 02 - Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.03.04 - TURISMO

**FUNÇÃO:** 23 - Comércio e Serviços

**SUB-FUNÇÃO:** 695 - Turismo

**PROGRAMA:** 0018 - ITAPURA: DO PATRIMONIO HISTORICO AOS ATRATIVOS NATURAIS

**AÇÃO:** 1.023 - Obras e Instalações

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - 01 - FICHA 193 - Obras e Instalações R\$ 41.513,79

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.04.10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 355C

Página 3 de 6

**FUNÇÃO:** 27 - Desporto e Lazer  
**SUB-FUNÇÃO:** 812 - Desporto Comunitário  
**PROGRAMA:** 0022 - ESPORTE E LAZER: ATITUDES PARA A VIDA

**AÇÃO:** 1.111 - Academia ao Ar Livre  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - 01 - FICHA 633 - Obras e Instalações R\$ 26.309,42

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.00 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.05.01 - **ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE**

**FUNÇÃO:** 10 - Saúde  
**SUB-FUNÇÃO:** 301 Atenção Básica  
**PROGRAMA:** 0023 - SAÚDE EM AÇÃO  
**AÇÃO:** 1.023 - Obras e Instalações  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - 01 - FICHA 421 - Obras e Instalações R\$ 19.732,07

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.00 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.06.02 - **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

**FUNÇÃO:** 17 - Saneamento  
**SUB-FUNÇÃO:** 512 - Saneamento Básico Urbano  
**PROGRAMA:** 0026 - ABASTECIMENTO RESPONSÁVEL  
**AÇÃO:** 1.023 - Obras e Instalações  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - 01 - FICHA 634 - Obras e Instalações R\$ 78.075,26

**TOTAL DE RECURSO R\$ 165.630,54**

**Art. 2º** - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit de Exercício Anterior, proveniente de Recurso Próprio, destinado a Construção de 07 Bases para a Instalação de Academias de Saúde e para a Construção de Base para 02 Caixas de Água a serem instaladas no Bairro Bela Vista e outra no bairro Ypê e Pilares para fixação de placas de Sinalização Turística.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 10 de junho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

**LEI Nº 2.674/25, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.**

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 027/25, de 10/06/2025, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar junto **Secretaria Municipal de Saúde**, por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de **R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais)**, destinado a contrapartida para aquisição de veículos, conforme abaixo especificado:

**SUPERÁVIT**

**ORGÃO:** 02 - Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.00 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.05.01 - **ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE**

**FUNÇÃO:** 10 - Saúde  
**SUB-FUNÇÃO:** 301 Atenção Básica  
**PROGRAMA:** 0023 - SAÚDE EM AÇÃO  
**AÇÃO:** 1.021 - **Equipamento** e Material Permanente  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - 01 - FICHA 420 - Equipamento e Material Permanente **R\$ 98.000,00**

**TOTAL DE RECURSO R\$ 98.000,00**

**Art. 2º** - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit de Exercício Anterior, proveniente de Recurso Próprio, destinado à contrapartida para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 10 de junho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

**LEI Nº 2.675/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 355C

Página 4 de 6

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.**

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 026/25, de 10/06/2025, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit de Exercício Anterior, Recurso Estadual, no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, destinado ao custeio das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme abaixo especificado:

**ORGÃO:** 02 - Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.03.01- Fundo Municipal de Assistência Social

**FUNÇÃO:** 08 - Assistência Social

**SUB-FUNÇÃO:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

**PROGRAMA:** 0014 - BENEFICIOS EVENTUAIS

**AÇÃO:** 2.032 - SCFV Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos

3.3.90.30.01 - 02 - Ficha 142 - Material de Consumo R\$ 12.000,00

**TOTAL GERAL: R\$ 12.000,00**

**Art. 2º** - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit financeiro proveniente de recursos Estadual, apurado em exercício anterior para as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Estadual.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 10 de junho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

**LEI Nº 2.676/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.**

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 025/25, de 10/06/2025, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação de Recurso Estadual, no valor de **R\$ 5.421,75 (Cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao custeio das ações do FEAS Benefício Eventual - Vulnerabilidade Temporária, conforme abaixo especificado:

**ORGÃO:** 02 - Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.03.01- Fundo Municipal de Assistência Social

**FUNÇÃO:** 08 - Assistência Social

**SUB-FUNÇÃO:** 244 - Assistência Comunitária

**PROGRAMA:** 0016 - BENEFICIOS EVENTUAIS

**AÇÃO:** 2.037 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

3.3.90.32.00 - 02 - Ficha 167 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R\$ 5.421,75

**TOTAL GERAL: R\$ 5.421,75**

**Art. 2º** - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação de Recurso Estadual, do FEAS Benefício Eventual - Vulnerabilidade Temporária.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 10 de junho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 355C

Página 5 de 6

Secretário-Geral

### Decretos

#### **DECRETO Nº 3.933/25, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

***Prorroga o calendário, descontos e parcelamentos de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal através do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, instituído pela Lei Municipal n.º 2.662/25.***

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e

**Considerando** a previsão do § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2.662/25, de 19 de março de 2025, que permite a prorrogação do prazo da adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS por Decreto do Poder Executivo.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o Prorroga-se o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, instituído pela Lei Municipal n.º 2.662/25, de 19 de março de 2025, com o objetivo de de viabilizar a regularização de créditos municipais oriundos de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, referentes a créditos fiscais de natureza tributária ou não tributária, de competência municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou passíveis de ajuizamento, com exigibilidade suspensa ou não, incluindo aqueles decorrentes da falta de recolhimento de valores retidos de terceiros, cujos fatos geradores e vencimentos ocorreram até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - O prazo para adesão à prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS será de 30 (trinta) dias, compreendido entre de 24 de junho à 24 de julho de 2025.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 16 de junho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário Geral

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 4.818/25, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

***Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra.***

***MARCIA BRASIL BARROS, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.721/24, de 28/11/2024, mediante aprovação em processo seletivo - Edital 02/2022.***

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por igual período, de 31/05/2025 à 26/11/2025, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.721/24, de 28/11/2024, da Sra. MARCIA BRASIL BARROS, CPF Nº XXX.006.478-XX, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal - Saúde - Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

**Parágrafo Único:** Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

**Art. 2º** - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de maio de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

#### **PORTARIA Nº 4.819/25, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

***Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Enfermagem, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sra. ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA.***

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por tempo determinado, pelo período de 04/06/2025 à 30/11/2025, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo -



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 355C

Página 6 de 6

Edital nº 01/2023, a Sra. ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº XXX.773.958 -XX, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal - Saúde - Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

**Parágrafo Único:** Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

**Art. 2º** - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de maio de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.814/25, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

***Dispõe sobre demissão a pedido da Sra. PRISCIELI CRISTIANE SOUZA VIEIRA, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.***

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica demitida a pedido, a partir de 05 de maio de 2025, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 316/25, de 05/05/2025, a Sra. PRISCIELI CRISTIANE SOUZA VIEIRA, CPF XXX.592.998-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, regido pelo Regime Jurídico C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, lotada no setor Educação Infantil - CEI - Creche - Fundeb 30% - Contratados.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 06 de maio de 2025.

Sergino da Silva Prado.

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.822/25, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

***Dispõe sobre a concessão de prazo suplementar de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 4.806/2025, de 16 de abril de 2025.***

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 4.806/2025, de 16 de abril de 2025, a fim de permitir que a comissão responsável finalize as apurações e deliberações pertinentes ao processo disciplinar.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido prazo suplementar de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo estabelecido na Portaria nº 4.817/2025, de 16 de maio de 2025, para a conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 4.806/2025, de 16 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Sindicância instaurada pela Portaria nº 4.806/2025, de 16 de abril de 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 16 de junho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4644-7ae8-3232-6a55-c4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Semanário Oficial de Itapura (SP), Edição nº 355C, ano VIII, veiculado em 16 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ITAPURA (CNPJ 44447126000184) em 16/06/2025 às 16:45:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/4644-7ae8-3232-6a55-c4>